



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 12 de julho de 2024

ANO LVII Nº 13.792

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

SINDICATO

PODER EXECUTIVO

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 62/2023 - AUTÓGRAFO Nº 92/2024, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA".

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 62/2023 – Autógrafo nº 92/2024 – de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metais em todas as escolas públicas e privadas no Município de Piracicaba”, pelos motivos que passamos a expor:

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de contrariedade ao interesse público do referido projeto de lei, que pretende obrigar a instalação de detector de metal na entrada das escolas municipais públicas e privadas, no Município de Piracicaba.

Com isso, cabe mencionar que após análise cuidadosa da Secretaria Municipal de Educação, foram apontados os seguintes motivos para não instalação de detector de metais, conforme pretende a propositura ora vetada:

Ambiente escolar hostil: a demanda apresentada, de utilizar detectores de metais em instituições de ensino, tornará o ambiente escolar hostil, sendo que a escola tem que ser um ambiente de paz, de alegria, de satisfação e não pode ser um ambiente de medo;

Contratação e capacitação de profissionais: a medida torna obrigatória a contratação de um profissional capacitado para exercer ações consequentes da instalação, seja ela a porta giratória ou o manuseio do detector de metal portátil e a ação desse profissional, que será responsável por operar o equipamento e realizar a revista quando necessária, causa preocupação quanto ao resultado desta conduta;

Inversão da relação de proteção: a Rede Municipal de Ensino de Piracicaba, atende menores de 10 anos - Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e a instalação de detectores inverteria a relação de quem é que deve ser protegido.

Da análise da tramitação legislativa da propositura verifica-se que a Câmara Municipal promoveu consulta a inúmeros órgãos afetos à temática, sendo que o Conselho Municipal de Educação, através do Ofício CME nº 04/2023, manifestou seu PARECER NÃO FAVORÁVEL à propositura, sob a seguinte justificativa:

“Conforme solicitado pela Comissão de Educação, Esportes, Cultura e Tecnologia, este Conselho analisou o Projeto de Lei que propõe a instalação de detectores de metais em todas as escolas municipais públicas e privadas, no Município de Piracicaba.

Após análise concluiu que, se aprovada a Lei, a obrigatoriedade desta implantação fere a autonomia da gestão das escolas, em especial das escolas privadas, e que ainda poderá criar exigência inexecutável para algumas instituições de ensino do Município.

Em reunião extraordinária realizada, no dia 01 de junho de 2023, o Conselho Municipal de Educação emitiu por unanimidade o PARECER NÃO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei supracitado. Reiterando votos de estima e consideração.”

1
2
4
4
5
6
6
7
7
8
8
9
9
10
11
11

Em que pese o respeito às prerrogativas dos Nobres Edis para aprovação das matérias que entendam estarem no âmbito de suas atribuições e competências institucionais, lembramos que o Conselho Municipal de Educação (CME) foi criado nos termos dos arts. 258 e 259, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, sendo órgão integrante do Sistema de Ensino do Município, que tem funções: normativa, quando fixar doutrinas ou normas em matéria de educação em geral; consultiva, quando responder às indagações em matéria de educação; e deliberativa, quando decidir questões relacionadas à educação. Além disso, ignorar tais competências significa ignorar a manifestação democrática das entidades que o compõem, senão vejamos: da Secretaria Municipal de Educação; de representantes dos trabalhadores da educação da rede municipal de ensino; de representantes dos pais de alunos, matriculados na rede municipal e estadual de ensino; de representante de instituições de educação infantil, mantidas pela iniciativa privada; de representante de entidades educacionais que atendem pessoas portadoras de deficiência; de representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba; de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; de representante do Conselho Tutelar de Piracicaba; de representante do Conselho Coordenador das Entidades Cívicas de Piracicaba; de representante das instituições educacionais de ensino superior do Município; de representante das instituições educacionais de nível técnico e de representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro e Região.

Além disso, a Defensoria Pública de Piracicaba, em sua essencial contribuição, deixou muito claro alguns aspectos que ora transcrevemos a seguir, inclusive juntando “Parecer do Núcleo da Infância e Juventude sobre projetos de lei que dispõem sobre seguranças armadas, vinculados ou não à segurança pública, nas escolas”:

“Prezados, bom dia, diante da urgência na manifestação, bem como, da falta de tempo adequado para uma manifestação específica, por parte do Núcleo da Infância, venho respeitosamente esclarecer e informar que:

Os projetos trazem vício de iniciativa, já que esse tipo de proposta deve vir do executivo, pois cria custos para o Município.

Sobre a presença de profissionais de segurança nas escolas, encaminho um parecer em anexo com relação à segurança armada. Sobre profissionais de segurança sem armas, as avaliações são ambíguas, mas sempre no sentido de não criar um ambiente hostil na escola.

Com relação à detectores de metal: O máximo que os estudos têm indicado é detector de metal de mão, para uma revista específica e fundamentada (aqui acho importante destacar que os critérios para essa revista devem ser muito bem definidos em protocolos, para evitar casos de racismo, preconceito, etc.). O MEC, inclusive, proibiu que uma verba que foi adiantada para custear medidas de segurança nas escolas fosse utilizada para aquisição de detectores de metal a serem colocados nas portas das escolas. Quanto às revistas - entendemos que não podem ser uma prática rotineira, sob pena de se transformar o ambiente escolar em um espaço hostil. O STJ, inclusive, tem decidido que buscas baseadas em atitude suspeita são ilegais.

veja <https://www.stj.jus.br/sites/portalm/Paginas/Comunicacao/Noticias/20042022-Revista-pessoal-baseada-em-%E2%80%99Catidade-suspeita%E2%80%99D-e-ilegal-decide-Sexta-Turma.aspx> Com relação ao botão do pânico - há uma divergência na literatura - uma coisa que nos preocupa é que um dos projetos faz menção a um sinal sonoro para toda a comunidade escolar, diferentemente do botão do pânico que só ativa as autoridades, com acesso restrito. Assim, a Defensoria entende existir um grande risco em ser do jeito proposto no projeto de lei, já que pode criar efetivo pânico e fazer as pessoas perderem o controle da situação, atrapalhando, inclusive, a ação da segurança pública.

....
Em dezembro de 2022, foi apresentado o relatório “O extremismo de direita entre adolescentes e jovens no Brasil: ataques às escolas e alternativas para a ação governamental”, em que se antevia ataques como o ocorrido na Escola Estadual Thomázia Montoro, com base nas experiências recentes em Suzano-SP e Aracruz-ES. Na oportunidade, os autores do relatório apontaram inclusive que medidas como segurança armada poderiam tornar o ambiente escolar mais insalubre e um alvo ainda mais valioso para grupos que usam desses atentados como forma de propaganda: A inserção nas escolas de artefatos de segurança, tais como catracas, detectores de metais, dispositivos de identificação facial e seguranças armadas, não vai enfrentar o impacto do ultrarreacionarismo extremista nos jovens e, pelo contrário, tende a aumentar as ameaças, pois afetará clima escolar – tornando-o potencialmente mais insalubre –, além de tornar a escola um espaço ainda mais relevante em termos de propaganda extremista, ocasionando riscos de novos atentados. (p. 20)

O confronto com policiais e seguranças armadas é idealizado por muitos dos jovens que produzem esses ataques. De acordo com o site A Gazeta, o responsável pelo ataque em uma escola em Vitória idealizava atingir um número razoável de estudantes, se envolver em confronto com a polícia e ser morto.

Fica claro que uma política de segurança para as escolas não pode ser construída sem forte respaldo técnico. A segurança das crianças e adolescentes exige respostas rápidas, mas coerentes e razoáveis. Por isso, o alerta da diretora executiva e da coordenadora de Projetos do Instituto Sou da Paz, Carolina Ricardo e Danielle Tsuchida, para que não se enfrente as tragédias nas escolas com populismo penal:

Vale dizer que a polícia é muito eficaz na ronda escolar, no entorno da escola, mas não deve ficar permanentemente do muro pra dentro, muito menos ser a responsável por dirimir os conflitos cotidianos vividos pela comunidade escolar

....
Guia Sobre Prevenção e Resposta à Violência às Escolas – Campanha Nacional pelo Direito à Educação

6. DETECTORES DE METAL: Exigirá grandes investimentos, manutenção e operação dos equipamentos. Também precisa de análise da realidade de infraestrutura de cada escola, dificultando a possibilidade de generalização da medida. Não é efetivo em casos de ataques com instrumentos não metálicos”

Além disso, com base em todas essas informações e no reconhecimento de que segurança na escola é tema a ser debatido e enfrentado dentro das escolas pelas instituições que as coordenam é que acertadamente duas das Comissões dessa Egrégia Casa de Leis emitiram seus pareceres contrários ao Projeto de Lei nº 62/2023, nos quais assentaram os seguintes posicionamentos:

“COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 62/2023 E AO SUBSTITUTIVO Nº 1
PARECER CONTRÁRIO Nº 65/2023

...
Em reunião extraordinária realizada no dia 1/6/2023, o Conselho Municipal de Educação emitiu parecer contrário (em anexo) ao Projeto de Lei 62/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metais em todas as escolas públicas e privadas no Município de Piracicaba.

O conselho considera que “... se aprovada a Lei, a obrigatoriedade desta implantação fere a autonomia da gestão das escolas, em especial das escolas privadas, e que ainda poderá criar exigência inexecutável para algumas instituições de ensino do Município”.

Em reunião desta Comissão realizada no dia 2/6/2023 que contou com a presença do Secretário Municipal de Educação, Bruno Roza e do Diretor de Ensino, Fábio Negreiros o tema foi debatido tendo como consenso que os detectores de metais não inibem a entrada de armas nas escolas, pois os agressores podem utilizar outros locais para adentrar nas escolas. Além disso, a responsabilidade pela gestão desses aparelhos / revistas se necessárias não podem ficar sob responsabilidade dos profissionais que atuam nas redes de ensino, sem contar o custo para aquisição e manutenção desses equipamentos.

Importante considerar ainda o parecer da Defensoria Pública do Estado de São Paulo que cita o relatório ‘O extremismo de direita entre adolescentes e jovens no Brasil: ataques às escolas e alternativas para a ação governamental’ que diz: “A inserção nas escolas de artefatos de segurança, tais como catracas, detectores de metais, dispositivos de identificação facial e seguranças armados, não vai enfrentar o impacto do ultrarreacionaríssimo extremista nos jovens e, pelo contrário, tende a aumentar as ameaças, pois afetará clima escolar tornando-o um espaço ainda mais relevante em termos de propaganda extremista, ocasionando riscos de novos atentados”.

É o relatório.

PARECER

Pelos motivos expostos acima, a Comissão de Educação, Esportes, Cultura, Ciência e Tecnologia emite PARECER CONTRÁRIO ao Projeto de Lei 62/2023 e seu respectivo Substitutivo nº 1 da C, L, J, R.

...

COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 62/2023
PARECER CONTRÁRIO Nº 34/2023

Em conformidade com suas prerrogativas estampadas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador Cássio Luiz Barbosa apresenta projeto em epígrafe que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metais em todas as escolas públicas e privadas no Município de Piracicaba.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com prioridade sobre as demais Comissões para análise, apresentou o Substitutivo nº 1 a fim de aperfeiçoar a proposta inaugural.

Posteriormente a proposta seguiu para Comissão de Educação, Esportes, Cultura, Ciência e Tecnologia, em posse da proposta a comissão solicitou a manifestação do Conselho Municipal de Educação, o qual foi de parecer não favorável a proposta, então a Comissão de Educação, Esportes, Cultura, Ciência e Tecnologia, decidiu pelo parecer contrário à proposta, sendo assim, segue para análise desta Comissão permanente. É o relatório.

PARECER

Baseando-se nas informações passadas pelo Conselho Municipal de Educação, que segundo o Conselho de Educação a proposta fere a autonomia da gestão das escolas, em especial das escolas privadas, e que ainda poderá criar exigência inexecutável para algumas instituições de ensino do município, esta Comissão pugna pelo PARECER CONTRÁRIO.”

Desta forma, são por razões de evidente contrariedade ao interesse público do projeto de lei ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 62/2023 - Autógrafo nº 92/2024, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 05 de julho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

Page 1 24-07-11 12:08:13

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOT A D E E M P E N H O - N E

No. do Documento: 2024NE00822 Data de emissao: 11/07/2024 Gestao: 00001
Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL
UG Descricao No.Processo
120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL 81.044/2024
CNPJ/MF
49462896-0001/10
Credor: DENICE OLIVEIRA DE SOUZA ME
Endereco: R MARIO ALVES LIMA, 28 SEMAC 1670/23
Cidade: CONCHAS UF: SP CEP: 18570000 Origem Material
N.Credit: 2024NC01552 N.Requis: 002422/2024 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 12011 13392002121180000 0101011000 33903923

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14.133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****15.000,00 *****15.000,00

QUINZE MIL REAIS*****

Janeiro Fevereiro Marco
Abril Maio Junho
Julho Agosto Setembro
15.000,00 Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	INEXIGIBILIDADE DE HONORARIOS ARTISTICOS DE APRESENTACAO MUSICAL DE DONIZETI CAMARGO, NA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO DE PIRACICABA, EM 13/07. CONF. REQ. 2422/2024	1	15.000,00	15.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****15.000,00

Local e Data da Entrega SEMAC 13/07/2024
RESPONSAVEL PELA EMISSAO 351738948/06 - VINICIUS MARTANI
ORDENADOR DE DESPESA 017217888/67 - CARLOS ALBERTO LORDELLO B Pag. 1
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF IMPRESSO PELO SIAFEM 1
MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024

Aquisição de catracas, cancelas eletrônicas, contêineres e grades

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	ASAE SERV. ELÉTRICOS LTDA	1.820,00
2	PABLO SONSINO SILVA	5.000,00
3	B10 LICITA LTDA	59.000,00
4	GRADISA SOLUÇÕES DE FERRO LTDA	325,00

Piracicaba, 01 de julho de 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Ação Cultural

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2024**

Confecção e Instalação de Conjunto de Letras Caixa com os dizeres "AMO PINACOTECA".

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	R\$ 11.999,0000

Piracicaba, 05 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2024**

Prestação de Serviços de hospedagem e locação de sala para convenção.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 26.734,24

Piracicaba, 05 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

PROCESSO Nº 2.263/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para locação de cabines sanitárias para serem utilizadas nos eventos apoiados e realizados pela SEMAC e SEMDETTUR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	400	Unid.	Locação de cabines sanitárias para serem utilizadas em eventos de 01 (um) dia	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
02	300	Unid.	Locação de cabines sanitárias para serem utilizadas em eventos de 02 (dois) dias	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
03	200	Unid.	Locação de cabines sanitárias para serem utilizadas em eventos de 03 (três) dias	R\$ 820,00	R\$ 164.000,00
04	100	Unid.	Locação de cabines sanitárias para serem utilizadas em eventos de 04 (quatro) dias	R\$ 1.094,00	R\$ 109.400,00
05	100	Unid.	Locação de cabines sanitárias para serem utilizadas em eventos de 05 (cinco) dias	R\$ 1.290,00	R\$ 129.000,00
06	20	Unid.	Locação de cabines sanitárias tipo luxo para serem utilizadas em eventos de 02 (dois) dias	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 743.380,00

Itens 01 a 06 – SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2024

PROCESSO Nº 2024/54.236

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA PALCOS E COBERTURAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
14	3	Unid.	Locação de cobertura treliçada de alumínio Q30, tipo redonda, medindo 22 metros de largura x 32,10 metros de profundidade x 12 metros de altura, para evento de 05 (cinco) dias, conforme detalhamento técnico.	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
15	3	Unid.	Locação de cobertura treliçada de alumínio Q30, tipo redonda, medindo 22 metros de largura x 32,10 metros de profundidade x 12 metros de altura, para evento de 02 (dois) dias, conforme detalhamento técnico.	R\$ 47.000,00	R\$ 141.000,00
16	5	Unid.	Locação de cobertura treliçada de alumínio Q30, tipo redonda, medindo 22 metros de largura x 37,10 metros de profundidade x 12 metros de altura, para evento de 03 (três) dias, conforme detalhamento técnico.	R\$ 46.000,00	R\$ 230.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 506.000,00

Itens 14 a 16 – FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/2024

Registro de preços para fornecimento parcelado de papéis de higiene pessoal

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA	84,99
2	MASS CLEAN COM DE MERC PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI	57,31
3	BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	60,90
4	CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA	18,69

Piracicaba, 10 de julho de 2024.

Luís Fernando Dagnone Cassinelli
Secretário Municipal de Administração

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Prestação de serviços de implantação de sistema de vídeo monitoramento na cidade de Piracicaba – Etapa 01, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra para instalação e operacionalização do sistema.

Comunicamos que, após negociação, análise das documentações apresentadas, manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes quanto à Documentação Técnica e parecer da Secretaria Municipal de Finanças quanto à Qualificação Econômico-Financeira, o Pregoeiro delibera por HABILITAR o CONSÓRCIO MONITORA PIRA e CONVOCAR para realização da Prova de Conceito.

Diante do exposto, informamos que a Prova de Conceito, que será realizada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, ficou agendada para o dia 19/07/2024 às 13h00. Serão instalados os seguintes pontos:

- 01 (um) ponto de câmera para coleta de imagens LPR para 02 (duas) faixas de rolagem Local: Ponte do Mirante (Ponte Arq. Caio Tabajara Esteves de Lima) (Centro/Bairro) / -22.71481, -47.65013.
- 01 (um) ponto de câmera onde estejam instalados, ao menos, 01 (uma) câmera tipo fixa e 01 (uma) câmera tipo PTZ. Local: AV. Alidor Pecorari (Porto da Praia) Próximo a Inspeção 6 / -22.72609, -47.66030.

Piracicaba, 11 de julho de 2024.

Thiago Luiz Araujo Santos
PREGOEIRO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

Aquisição de bancos e pufes de cimento para a Pinacoteca Municipal Miguel Dutra

Comunicamos que, considerando a falta de interesse da Unidade Requisitante no prosseguimento licitatório, o presente pregão fica FRACASSADO.

Piracicaba, 11 de julho de 2024.

Érica Vanessa Dias Ferraz
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2024

Aquisição de passagens aéreas

Comunicamos que o referido Pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura das propostas e disputa o dia 29/07/2024 às 08h e 09h, respectivamente.

O Edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site <https://bnccompras.com/>

Piracicaba, 11 de julho de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2024

OBJETO: Aquisição de Decibelímetro e Etilômetro
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2024 às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/07/2024 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de julho de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/2023

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Formação Continuada na área de Educação Especial, na perspectiva Inclusiva, para 2.861 professores da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba, com fornecimento de materiais de apoio.

Comunicamos que após análise do RECURSO interposto pelas empresas INSTITUTO ÂNCORA EDUCAÇÃO e FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA e da CONTRARRAZÕES interposta pelo INSTITUTO DELTA PROTO LTDA, e com base no parecer jurídico 68/2024 que opina por NEGAR PROVIMENTO aos RECURSOS e pelo DAR PROVIMENTO da CONTRARRAZÃO, o Sr. Secretário Municipal de Educação deliberou pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

Publique-se.

Piracicaba, 12 de julho de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Equipe de Apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 495/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Formação Continuada na área de Educação Especial, na perspectiva Inclusiva, para 2.861 professores da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba, com fornecimento de materiais de apoio.

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR
01	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	R\$ 1.320.000,00

Piracicaba, 12 de julho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 197 DE 10 DE JULHO DE 2024

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "ANTONIO RODRIGUES DOMINGUES"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, vaga esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FRANCIELLEN DE OLIVEIRA LANA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 313.785.718-00 e portadora do RG 43.228.328-6 e do número funcional 20.617-2, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Antonio Rodrigues Domingues" pelo prazo de 180 dias, no período de 10 de julho de 2024 a 05 de janeiro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de julho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 198 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "FLAVIA PIRES DARIO".

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal KARINA CAPPELLETTI CAPELO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 337.099.548-43, portadora do RG 62.336.100-0, número funcional 18.621-7, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Flavia Pires Dario", pelo prazo de 180 dias, no período de 10 de julho de 2024 a 05 de janeiro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de julho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 199 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Revoga, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "FLAVIA PIRES DARIO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 61 de 18 de janeiro de 2024, afetando a servidora pública municipal LYGIA RABELLO SEVERINO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 337.892.428-45, portadora do RG 43.548.044-3, número funcional 21.075-7, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Flavia Pires Dario", pelo prazo de 180 dias, no período de 20 de janeiro de 2024 a 17 de julho de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos, a partir de 09 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de julho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 200 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Revoga, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "JOAQUIM CARLOS ALEXANDRINO DE SOUZA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 178 de 27 de junho de 2024, afetando a servidora pública municipal ALESSANDRA ANTONIALI BERTO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 317.295.428-59 e portadora do RG 43.495.638-7 e do número funcional 20.506-0, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Joaquim Carlos Alexandrino de Souza", pelo prazo de 180 dias, no período de 23 de julho de 2024 a 18 de janeiro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos, a partir de 22 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de julho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 201 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "LARISSA ROSSETTI TRAVAGLINI"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração, da servidora ALINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTIAGO, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ANDRELIZA CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 333.145.158-47, portadora do RG 35.060.326-1, número funcional 24.580-1, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "Larissa Rossetti Travaglini", pelo prazo de 30 dias, no período de 06 de julho de 2024 a 01 de janeiro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de julho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 202 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Revoga, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PADRE PEDRO BARON"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 03 de 02 de janeiro de 2024, afetando a servidora pública municipal DANIELLY DE VASCONCELOS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 430.667.448-76 e portadora do RG 49.402.142-1 e do número funcional 22.205-4, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal "PADRE PEDRO BARON" pelo prazo de 180 dias, no período de 22 de fevereiro de 2024 a 19 de agosto de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos, a partir de 05 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de julho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2024
PROCESSO Nº 44.685/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10.000	Comprimidos	ESPIRAMICINA 1,5MUI, comprimido revestido	R\$ 5,1408	R\$ 51.408,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 51.408,00

Item 01 – LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024
PROCESSO Nº 3.608/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	10	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d' água com volume de 2.000 litros	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
05	20	Serv.	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixa d' água com volume de 5.000 litros	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 7.800,00

Itens 04 e 05 – 5 S FACILITIES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
Processo: 66.005/24
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender mandado judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 4.344,20	11/07/2024
2		R\$ 1.841,70	11/07/2024
3	DESERTO		
4		R\$ 932,80	11/07/2024
5	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 4.804,80	11/07/2024
6		R\$ 337,20	11/07/2024
7	DESERTO		
8	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 243,00	11/07/2024

Piracicaba, 11 de julho de 2024.

Dr. Marcelo Pinto de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC
DATA VALOR RECEBIDO
26/06/2024 1.930.467,11

TRANSFERENCUS-ATENCAO ESPECIALIZADA PRINCIP
DATA VALOR RECEBIDO
03/06/2024 495.578,62

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - IGD BOLSA FAMILIA
DATA VALOR RECEBIDO
17/06/2024 69.688,30

BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS
DATA VALOR RECEBIDO
11/06/2024 23.519,09

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRI
DATA VALOR RECEBIDO
20/06/2024 1.419.039,47

RECURSO PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
DATA VALOR RECEBIDO
14/06/2024 1.068.171,89

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL
DATA VALOR RECEBIDO
28/06/2024 3.942.640,42

COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL
DATA VALOR RECEBIDO
28/06/2024 14.159,29

COTA PARTE ITR
DATA VALOR RECEBIDO
28/06/2024 15.842,09

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

RECURSOS DA LC 176/2020-RECOMPOSICAO L.KANDIR
DATA VALOR RECEBIDO
28/06/2024 163.281,86

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CFH-COTA PARTE DA COMPFINANCDE REC.HIDRICOS
DATA VALOR RECEBIDO
11/06/2024 19.244,25
27/06/2024 17.400,22

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2024/071914

Requerente: Anduin Agricultura Limitada
Endereço: Rua José Valverde, nº 26, Bairro Nova América - Piracicaba - SP
Assunto: CERTIDÃO MUNICIPAL IMOBILIÁRIA CARTORÁRIA

COMUNICADO

Para dar continuidade no requerido, e visto que através de protocolo digital não foi atendido o solicitado por esta divisão, encaminhamos o presente para solicitar que seja apresentado por parte dos interessados:

Planta do Levantamento Topográfico, preferencialmente georreferenciado em formato DWG (versão 2013), referente à Matrícula nº 62.783 do 2º Cartório de registro de Imóveis. Orientamos que a planta deverá conter todos os elementos técnicos, tais como: Folha, Carimbo/Selo, Identificação do Sistema de Referência e Projetivo, Quadro de Coordenadas em UTM - Fuso 23 - SIRGAS2000, número da ART e identificação do Profissional e proprietário e afins.

Memorial Descritivo das áreas constantes em Planta de Levantamento Topográfico, referente à Matrícula nº 62.783 do 2º Cartório de registro de Imóveis, contendo as informações necessárias para identificação cartorária, municipal e de responsabilidade técnica.

A documentação, acima relacionada, deveser anexa ao protocolo supracitado no sistema sem papel no local já reservado para anexar a documentação. Ressaltamos que não atendimento desse comunicado, no prazo de 30 dias, a contar da entrega, ciência ou publicação em diário oficial do mesmo, implicará no arquivamento do supracitado protocolo. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1370.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 03 de julho de 2024

Processo Digital PMP 2024/070879

INTERESSADO: Bruna Camargo Salles
ASSUNTO: Revisão e Atualização de Cadastros

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Área do imóvel da Matrícula 82.081 do 1º CRI.

Em análise ao presente processo, verifica-se que, no citado Registro do Imóvel, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seus artigos 212 e 213, preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal fica INDEFERIDO por esta Divisão o pedido de revisão solicitada.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade conforme supracitadas leis.

O protocolo nº 070879/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 10 de julho de 2024

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto às divergências de dados constatadas nos imóveis abaixo identificados, as quais foram apuradas recadastramento imobiliário realizado, em confronto com o constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

Informamos que a presente notificação tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a regularização da área edificada, alteração do padrão ou uso do imóvel deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação pertinente.

O Contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma, ou da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Piracicaba, onde deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e protocolar junto à Divisão de Cadastro Técnico, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Centro, Piracicaba - SP - 3º andar, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Requerimento em nome do proprietário e assinado pelo mesmo, onde deverá ser mencionada qual a divergência do levantamento apresentado pela Prefeitura;
- 2) Matrícula atualizada do imóvel;
- 3) Planta do imóvel impressa e em formato digital, assinado por profissional habilitado com o recolhimento de A.R.T.;
- 4) A Divisão poderá solicitar outros documentos caso haja necessidade
- 5) Cópia de RG e CPF do Proprietário.

Informamos também que, vencido o prazo acima estabelecido e, não havendo contestação por parte do proprietário, serão considerados para atualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a área edificada maior, o padrão e o uso apurados.

Assunto: Recadastramento Imobiliário

PROTOCOLO Nº 072.686/2024

Interessado: ZELINDA S NOVOLETTE

ZELINDA S NOVOLETTE
RUA DOMINGOS SOARES DE BARROS, 397 HabCol:1 VILA BESSY
0247003600560000
1003203
26/04/2021

Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 283/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição de Ofício nº 23806/1998, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 04/07/2024: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2166, de 04/07/2024

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04/07/2024

CONTRIBUINTE:

JEFFERSON MONTEIRO

RUA/AVN TRES, 103 - BAIRRO MARIO DEDINI - PIRACICABA - SP CEP 13400-970 -CNPJ 109.928.038-96 - CPD 532142 - OS 2637/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 284 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 109692/2016, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 04/07/2024: Auto de Infração Nº 82167/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04/07/2024

CONTRIBUINTE:

CLAUDIO ROBERTO ZAMBELLO FILHO ME

RUA/AVN SALDANHA MARINHO, 1383 - BAIRRO CIDADE JARDIM - PIRACICABA - SP CEP 13416-320 -CNPJ 23.937.393/0001-60 - CPD 639930 - OS 2397/2024

https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202407/Home/Index/1000 1/1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 285/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 98953/2015, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 10/07/2024, Auto de Infração Nº 82171.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10 de julho de 2024.

CONTRIBUINTE:

FTS TRATAMENTO SUPERFICIAL E REVESTIMENTO EM METAIS LTDA ME RUA/AVN LUIZ PEREIRA LEITE, 251 - BAIRRO JARDIM ASTURIAS - PIRACICABA - SP CEP 13426-239 -CNPJ 22.344.993/0001-51 - CPD 635619 - OS 1970/2024

https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202407/Home/Index/1000 1/1

Departamento de Administração Tributária

EXPEDIENTE - 11/07/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Indeferido	Cancelamento de IPTU - Melhoramentos	Magali Hubert	27.693/2022
Indeferido	Cancelamento de IPTU - Melhoramentos	Magali Hubert	64.672/2022
Indeferido	Cancelamento de IPTU - Melhoramentos	Magali Hubert	74.207/2023
Indeferido	Não Incidência de IPTU - Imóvel Rural	Sítio Baptista	72.710/2023

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que o processo abaixo relacionado foi INDEFERIDO, tendo em vista o não atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
72.710/2023	Sítio Baptista	Não Incidência de IPTU - Imóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via Sistema Sem Papel ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes.

Piracicaba, 11 de julho de 2024.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que o processo abaixo relacionado foi INDEFERIDO, tendo em vista o não atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
52.842/2024	Sítio São José - Gleba A	Não Incidência de IPTU - Imóvel Rural	Indeferido
55.148/2024	Sítio Santo Antônio I	Não Incidência de IPTU - Imóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via Sistema Sem Papel ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes.

Piracicaba, 11 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2024

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Tampão de Ferro Fundido

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 565,00
02	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 565,00

Piracicaba, 10 de julho de 2024.

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
16.908	LUCAS ALLAN SOUZA	Rua MANOEL MORENO MOSTAÇO, 23PARQUE NOVA CARIOBA - AMERICANA - SP - 13473-738
18.801	CARMEM MORELI	Rua dos Uirapurus, 203CHAPADAO - PIRACICABA - SP - 13421-285
18.839	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RUA SÃO FRANCISCO SALLES, 90 - JD. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
24.825	GDR ARMAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	RUA AUGUSTO DE LELLO, 826SANTA ROSA - PIRACICABA / SP - 13414244
24.858	ASC PIRACICABA COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA	AVENIDA DOUTOR CÁSSIO PASCHOAL PADOVANI, 350MORUMBI - PIRACICABA / SP - 13420360
24.899	BRUNA MARIA ANTONELLO COVOLO NAGÃO	Avenida BRASIL, 611Jardim Nova Araras - ARARAS - SP - 13601-270
24.900	RODOLFO AUGUSTO PEREIRA NAGAO	Avenida BRASIL, 611Jardim Nova Araras - ARARAS - SP - 13601-270
24.968	GUMERCINDO SOARES DE BARROS	Rua Natividade da Serra (Parque das Indústrias), 350Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13411-152

Piracicaba, 11 de julho 2024.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Piracicaba, 11 de julho de 2024.

Correspondências enviadas via AR devolvidas:

Comunidade Evangélica Pentecostal El Shadai – Notificação Preliminar 49691;
Arthur Stolf – Notificação Preliminar 49799;
AMG Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda – Notificação Preliminar 49906;
Antonio Carlos Bazanelli – Notificação Preliminar 49808;
Peterson Furlan Schiavuzzo – Notificação Preliminar 49871;
Luiz Gustavo Broggio – Notificação Preliminar 49913;
José Gregoria de Souza – Notificação Preliminar 48769;
Luiz Gustavo Broggio – Auto de Infração 102315;
Claudinei Alsisi – Auto de Infração 102785;
Igor Santos Lima – Auto de Infração 102750;
PCD Pecorari – Auto de Infração 101949;
Neemias da Silva – Auto de Infração 100643;
Theresa de Moraes Ferrante – Auto de Infração 102766;
Lara Tinto Herling – Auto de Infração 102730;
Evaldo Augusto Vicente Filho – Auto de Infração 101942;
Heronises Vecchini Munhoz – Auto de Infração 101929.

JOÃO LUIS ALVES
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba
Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

PROCURADORIA GERAL

Contratada: EXON EVENTOS EIRELI. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SEMACE)

Código Licitação nº 2024.000.102.106
Código Ajuste nº 2024.000.000.882
Contrato nº 1055/2024.
Proc. Admin. nº 2024/54.236.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 316/2024 - Ata de Registro de Preços nº 375/2024 (válida até 03/07/2025, prorrogável).
Objeto: Locação e instalação de estruturas para palcos e coberturas.
Valor: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 05/07/2024.

Contratada: SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA. – CNPJ nº 15.072.268/0001-06 (SEMACE)

Código Licitação nº 2024.000.002.092
Código Ajuste nº 2024.000.000.881
Contrato nº 1059/2024.
Proc. Admin. nº 2024/2.263.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2024 - Ata de Registro de Preços nº 369/2024 (válida até 02/07/2025).
Objeto: Locação de cabines sanitárias para serem utilizadas nos eventos apoiados e realizados pela SEMACE e SEMDETTUR.
Valor: R\$ 120.652,00 (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 05/07/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME. – CNPJ nº 08.982.540/0001-20 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2019.000.001.366.
Código Ajuste nº 2019.000.000.706.
Contrato nº 1092/2019.
Proc. Admin.: nº 48.276/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 63/2019.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em autoclaves nas Unidades de Saúde.
Valor: R\$ 142.680,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 12/06/2019.

DO ADITIVO – PRAZO EXCEPCIONAL E ALTERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2024.000.000.271
Aditivo nº 1.092/2019 – 5.
Valor: R\$ 76.464,85 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: 06 (seis) meses ou até conclusão do Processo Digital nº 63.389/2024.
Data: 28/06/2024.

Contratada: JULIANA ROMERO LOPES NEGRI. – CNPJ nº 45.125.016/0001-69 (SAÚDE)

Contrato nº 1060/2024.
Proc. Admin. nº 2023/559.101.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 118/2024.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual.
Valor: R\$ 7.594,00 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 10/07/2024.

Contratada: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. – CNPJ nº 28.257.900/0001-38 (SAÚDE)

Contrato nº 1061/2024.
Proc. Admin. nº 2023/520.873.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 699/2023 - Ata de Registro de Preços nº 317/2024 (válida até 21/05/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 6.791,75 (seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 10/07/2024.

Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS - ME. – CNPJ nº 15.328.223/0001-50 (SEMACE)

Código Licitação nº 2024.000.003.218
Código Ajuste nº 2024.000.000.883
Contrato nº 1062/2024.
Proc. Admin. nº 2023/566.992.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 120/2024 - Ata de Registro de Preços nº 238/2024 (válida até 15/04/2025).
Objeto: Prestação de serviços de sonorização.
Valor: R\$ 210.840,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 11/07/2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO

A Comissão de análise dos requerimentos dos servidores do SEMACE para adesão à bolsa de estudos, constituída através do Ato n.º 1176, de 27 de dezembro de 2022, com o propósito de instrução de Processo Digital SEMACE 2024/016255, vem, pela presente, comunicar a conclusão da análise referente às inscrições e renovações para concessão de Bolsa de Estudos para o 2º semestre de 2024.

DOCUMENTO DIGITAL	NOME	CONCLUSÃO
2024/018069	FRANCISCO XAVIER RODRIGUES LIMA	DEFERIDO
2024/018306	ISAC FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024
PROCESSO N.º 2024/016344

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO ORACLE.

Artur Costa Santos, Presidente do SEMACE, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos, especialmente o Parecer nº 215/2024/PJ/FMB, e com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 005/2024 à empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 59.456.277/0001-76, no valor de R\$ 9.257,57 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, 05 de julho de 2024.

ARTUR COSTA SANTOS
Presidente do SEMACE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Artur Costa Santos, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMACE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 2024/002511, Concorrência n.º 002/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA COM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA A SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA para empresa M LAYDNER SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.983.002/0001-03, no valor total de R\$ 266.999,89 (duzentos e sessenta e seis reais, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Publique-se para os devidos efeitos legais.

Após, ao Setor de Empenho e Controle das Despesas.

Piracicaba, 10 de julho de 2024.

Artur Costa Santos
Presidente do SEMACE

TERMO ADITIVO N.º 15/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2020
CONCORRÊNCIA N.º 07/2019
PROCESSO N.º 6941/2019

O SEMACE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e VECTORA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, a supressão de quantitativos de aproximadamente 16,54% (dezesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), o acréscimo de quantitativos de aproximadamente 6,04% (seis inteiros e quatro centésimos por cento) e o acréscimo de qualitativo de aproximadamente 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento).
Valor do aditamento: R\$ 2.107.212,64 (dois milhões, cento e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
Valor total do contrato: R\$ 10.509.574,80 (dez milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Código Orçamentário 33903999 e Programa de Trabalho 17512002324240000 do exercício de 2024. Empenhos nº 1343/2024 (BBL Engenharia, Construção e Comércio Ltda.) e nº 1345/2024 (Vectora Indústria de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda.).
Prazo de vigência: 30 de setembro de 2025.
Prazo de execução: 30 de junho de 2025.
Fundamento Legal: cláusula terceira, artigo 57, inc. II, e 65, inc. I, "a" e "b", ambos da Lei n.º 8.666/93.
Assinatura: 27/06/2024.

TERMO ADITIVO N.º 16/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100017/2021
PREGÃO N.º 56/2021
PROCESSO N.º 1525/2021

O SEMACE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: EQUILÍBRIO SERVICE LTDA. – ME.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o apostilamento do reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento). Valor do aditamento: R\$ 21.250,92 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos). Código Orçamentário 33903917 e Programa de Trabalho 17512002324240000 do exercício de 2024. Empenho n.º 1375/2024.
Vigência: 11 de julho de 2025.
Fundamento legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93 c/c cláusula 3.2. do ajuste e art. 55, III, do mesmo diploma legal e cláusula sétima do contrato.
Assinatura: 27/06/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024 - PROCESSO N.º 2024/015654**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME OPERACIONAL. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/07/2024 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/07/2024 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2024 Horário: 09h.

O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 11 de julho de 2024.

ARTUR COSTA SANTOS
Presidente do SEMAE.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 18/2024 – PROCESSO N.º 531719/2023.

Objeto: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS.

Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA.

Emissão: 06/07/2024.

Valor: R\$ 3.129.354,00 (três milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Empenho n.º 1520/2024.

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433.

CONTRATO N.º 100105/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2024 - PROCESSO N.º 013053/2024**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: AÇOS MOURA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de chapas, vergalhões e perfis.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor total: R\$ 51.198,30 (cinquenta e um mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos).

Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 do exercício de 2024.

Empenho n.º 1462/2024.

Assinatura: 05/07/2024.

CONTRATO N.º 100109/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2024 - PROCESSO N.º 013053/2024**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de chapas, vergalhões e perfis.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor total: R\$ 162.134,37 (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 do exercício de 2024.

Empenho n.º 1459/2024.

Assinatura: 05/07/2024.

PODER LEGISLATIVO**ATO DA MESA N.º 02, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Piracicaba, em face das eleições municipais de 2024 para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Piracicaba, no exercício das legais atribuições que lhe confere o art. 28 do seu Regimento Interno e a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que as eleições municipais que ocorrerão nos dias 6 e 27 de outubro do corrente ano, primeiro e segundo turno, respectivamente, a depender dos resultados e da necessidade;

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional da Câmara Municipal e de não permitir, por meio das ações de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, a Jurisprudência das Cortes Superiores, a Recomendação do Ministério Público Eleitoral (93ª Zona Eleitoral) e a peremptória necessidade de regulamentação das condutas vedadas à instituição e a seus agentes públicos em ano eleitoral, principalmente o integral respeito ao disposto no artigo 73 da Lei 9.504/97 e demais cominações legais;

CONSIDERANDO que determinados trabalhos legislativos e atos administrativos devem ser publicados, mesmo em período eleitoral, seja por configurar requisito de validade do ato ou para cumprimento do princípio da transparência na Administração Pública, disposto na Constituição Federal, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000);

CONSIDERANDO, ainda, que a responsabilidade da Mesa Diretora é verificada em termos institucionais no próprio Regimento Interno, o qual imputa como de sua competência a superintendência das atividades de comunicação desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato da Mesa define as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Piracicaba, diante das eleições de 2024 para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

§ 1º Considera-se período eleitoral aquele cujo início se dá três meses antes do primeiro turno das eleições, podendo se estender até o segundo turno, se houver.

§ 2º A base legal para a definição das regras descritas neste Ato da Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as Resoluções aprovadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Considera-se, para os fins deste Ato da Mesa, como agente público da Câmara Municipal:

I - vereador;

II - servidor titular de cargo efetivo ou em comissão;

III - estagiário;

IV - prestador de serviço terceirizado.

Art. 2º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas neste Ato da Mesa caberá ao Presidente da Câmara.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba responderá por omissão, condução parcial e tendenciosa dos trabalhos institucionais ou por outro ato que possa configurar desequilíbrio entre as candidaturas, tanto na eleição para Vereador quanto para Prefeito.

§ 2º A responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste Ato da Mesa é de todos os agentes públicos, cabendo às chefias imediatas de cada setor da Câmara Municipal de Piracicaba zelar pela sua observância.

Art. 3º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos deverá restringir-se à publicidade de atos de caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar qualquer menção a candidato nas eleições municipais, além de símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de candidatos, autoridades ou servidores públicos, devendo observar as seguintes diretrizes:

I - manter o foco nas atividades legislativas, com atenção às proposições tramitadas em Plenário;

II - com a suspensão das redes sociais do Legislativo (Facebook, Youtube e Instagram) publicar e transmitir no site oficial da Câmara só o que for de conteúdo unicamente relativo ao trabalho tipicamente legislativo, das comissões, entre outros;

III - não divulgar matéria que possa ser entendida como propaganda antecipada, que possa ferir o princípio da impessoalidade, ou que configure promoção pessoal, de partidos, de grupos políticos ou de outras pessoas;

V - evitar debates opinativos mencionando candidatos, candidaturas, cargos pretendidos, tanto no aspecto Executivo quanto Legislativo;

VI - não transmitir, na programação da TV Câmara e da Rádio Câmara, em seu site eletrônico ou em suas redes sociais, qualquer conteúdo fora do trabalho tipicamente legislativo;

VII - não divulgar nomes ou autoria de projetos, eliminando as menções nominais nas matérias jornalísticas;

VIII - não reprisar o conteúdo de eventual manifestação plenária que incida em ilícito eleitoral, a favor ou contra qualquer candidato ou a ele relacionado;

IX - observar os limites da informação jornalística, com vistas a dar conhecimento ao público de determinada atividade parlamentar, sem a divulgação de imagens pessoais ou político-partidárias;

X - não divulgar reportagem, fotografia, vídeo ou qualquer conteúdo que trate de concessão de homenagens, prêmios, entre outros;

XI - não executar o vídeo institucional nas solenidades da casa e encaminhar convite somente para vereadores e homenageado.

§ 1º Para os fins do presente artigo, entende-se como trabalho tipicamente legislativo:

a) as reuniões ordinárias, compreendida somente a ordem do dia;

b) as reuniões extraordinárias;

c) as audiências públicas;

d) os fóruns permanentes;

e) as semanas instituídas por lei;

f) as atividades da Escola do Legislativo;

g) demais atividades legislativas pertinentes previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

§ 2º Considera-se como ação institucional a decorrente de matéria protocolada e em tramitação na Câmara Municipal.

§ 3º Para atender ao disposto no presente artigo, os agentes responsáveis pela divulgação escrita, televisiva, radiofônica e digital da Câmara ficarão encarregados de adotar as providências necessárias para a exclusão de nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações, cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Piracicaba;

§ 4º É vedada a veiculação, pela TV Câmara e pelas redes sociais da Câmara Municipal de Piracicaba, de matéria que tenha como característica:

I - a transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II - a propaganda política e partidária;

III - o tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

IV - a divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente;

V - a divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada.

§ 5º Até o final do período eleitoral serão publicados nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Piracicaba somente os links de acesso para a transmissão ao vivo da Ordem do Dia das sessões ordinárias e extraordinárias, sem reprise do conteúdo gravado.

§ 6º A Câmara Municipal de Piracicaba não se responsabilizará pelas falas e pronunciamentos que possam incidir em ilícito eleitoral, proferidos pelos vereadores, nas transmissões ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 7º Ficará suspensa, durante o período eleitoral, toda a divulgação ativa de programas e trabalhos institucionais dos departamentos da Câmara.

Art. 4º São vedadas aos agentes públicos da Câmara Municipal as seguintes condutas:

I - afixar ou permitir a afixação de material que veicule propaganda eleitoral em toda e qualquer dependência da Câmara Municipal de Piracicaba, inclusive dentro dos gabinetes parlamentares, janelas e fachadas;

II - distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a distribuição no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Piracicaba, de material que contenha propaganda de candidatos, partidos políticos ou coligações, bem como o depósito ou guarda deste material nas instalações da Câmara;

III - promover o transporte em veículos oficiais, ou vinculados à realização de atividades decorrentes de convênio ou contratos com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado a serviço da Câmara Municipal de Piracicaba, de material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;

IV - executar ou permitir a reprodução de material de campanha dentro das dependências da Câmara Municipal de Piracicaba;

V - colocar propaganda eleitoral de qualquer candidato, partido político ou coligação em árvores ou jardins da Câmara Municipal de Piracicaba, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause danos;

VI - ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens e espaços pertencentes à Câmara Municipal de Piracicaba, ou sob sua guarda e responsabilidade, em favor de candidato, partido político ou coligação;

VII - realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;

VIII - ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara, ressalvada a realização de convenção partidária, quando couber;

IX - usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato, bem como símbolos ou logomarca de partido político ou coligação;

X - usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal de Piracicaba para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, candidato ou partido político;

XI - realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato ou partido político;

XII - usar camisetas, dísticos, botons, broches, bandeiras e todo e qualquer material que utilize imagem, foto, símbolo de candidato ou legenda partidária;

XIII - ceder servidor, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal de Piracicaba, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver licenciado;

XIV - permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, lotados em departamento ou gabinetes, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do seu recinto, durante o horário de expediente;

XV - usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;

XVI - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

XVII - a utilização dos recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do vereador.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, nos termos do art. 2º deste Ato da Mesa, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo por agente público da Câmara, determinará a imediata cessação da conduta vedada e a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 5º O uso cotidiano das dependências da Câmara Municipal fica garantido exclusivamente ao agente público em exercício.

Art. 6º Subsidiariamente ao disposto neste Ato da Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de vedação.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 10 de julho de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente

Alessandra Bellucci
1ª Secretária

José Antonio Pereira
2º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90016/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e software para montagem e exibição de programação
Tipo: Menor preço

Início da Sessão Pública: dia 25/07/2024, às 09h

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90018/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação
Tipo: Menor preço

Início da Sessão Pública: dia 29/07/2024, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 11 de julho de 2024

Victor Henrique da Rocha Silva
Pregoeira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

Termo de Compromisso e Posse

No décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00, nas dependências da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, onde esteve presente o Sr. Luiz Antonio Arthuso, Presidente do Conselho de Curadores, compareceu o Prof. Renato de Albuquerque Ferreira, brasileiro, divorciado, Professor de Ensino Superior, residente à Rua Prof. José Galucci Filho, 52, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, e a ele o Sr. Presidente deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, a partir de 12/07/2024, com mandato para os próximos três anos, para o qual foi eleito pelo Conselho de Curadores, conforme Ata da reunião realizada em 24/06/2024, lavrada em livro próprio, cumprindo todos os deveres e obrigações impostas pelo Estatuto da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba e por outras disposições legais e regulamentares relativas ao referido cargo. Aceito pelo Prof. Renato de Albuquerque Ferreira o citado compromisso, prometendo servir e cumprir nas formas da Lei, o Sr. Luiz Antonio Arthuso, Presidente do Conselho de Curadores da FUMEP, declarou-o empossado no cargo de Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, e para constar, o presente termo, depois de lido, vai devidamente assinado.

Piracicaba, 11 de julho de 2024.

Luiz Antonio Arthuso

Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP

Renato de Albuquerque Ferreira

Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP

SINDICATO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

Pelo presente Edital, convoco todos os trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica Branca e Vermelha e, de Mármore e Granitos, da base territorial do Sindicato, associados ou não, todos com direito de voz e voto, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 08 de Agosto de 2024, às 17:30 horas, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba, estabelecido na Rua José Pinto de Almeida, 295 – Bairro dos Alemães, Piracicaba, com base territorial nas cidades de Anhembi, Águas de São Pedro, Charqueada, Rio das Pedras, Santa Maria da Serra, Saltinho e São Pedro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Apresentação, discussão e aprovação do rol de reivindicações dos trabalhadores para renovação da norma coletiva de trabalho da categoria; 3) Reconhecimento do sindicato como seu legítimo representante para as negociações, discussão e aprovação da Contribuição Assistencial, mediante autorização na lista de presença, com direito de oposição, incidente inclusive sobre o 13º salário; 4) Nos termos da previsão contida nos art. 578, 579 e 582 da CLT, modificados pela Lei 13.467/17, autorizar prévia e expressamente, mediante autorização formal na lista de presença o desconto da Contribuição Sindical, a se dar no mês de março de cada ano; 5) Concessão de poderes à diretoria do Sindicato para que juntamente com a da Federação, deem início ao processo de negociação e possa firmar Acordo/Convenção Coletiva e, se necessário, instaurar o competente Dissídio Coletivo (Econômico/Greve), outorgando, para tanto, poderes à Federação, por procuração, para este fim; 6) Decidir pela manutenção da Assembléia em caráter permanente até o final do processo de negociação, mediante convocação por boletim, se necessário. Se na hora aprazada não houver "quórum", a Assembléia realizar-se-á em segunda convocação, às 19:30 horas, no mesmo dia e local, com os presentes, cujas deliberações, constantes na ordem do dia, terão plena validade para toda a categoria convocada no edital. Piracicaba, 11 de Julho de 2024. Presidente – Milton Costa

1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

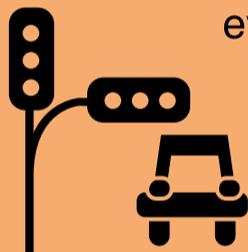
3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

